APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/06/2005
Presidente

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/06/2005
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N.º 23 /2005, DE 18 DE maio DE 2005.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial para pagamento da folha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Caçu, conforme especificações a seguir:

0113 SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.
FUNÇÃO – 082430097.2074 – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2° - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior, virão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

0113 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

20050222 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 1.685,88
T O T A L .....R$ 1.685,88

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de do ano 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 020/2005, de 18 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que **"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências."**

Em razão do interesse que envolve a matéria, e falta de pagamento dos conselheiros no mês de dezembro de 2004, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Sebastião Nunes de Sousa**.
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 23/05, de 18/05/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Relatório:

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências. O instituto jurídico do Crédito Especial é o meio adequado para abrir no orçamento vigente um novo programa. É notável a origem da receita advinda de anulação parcial de dotações orçamentárias o que é permitido por lei. Os dispositivos estabelecidos no artigo 167, inciso V e VI da Constituição Federal assim como o teor do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 estão sendo observados e respeitados, sendo a presente matéria absolutamente Constitucional e comungada com a legislação infraconstitucional inerente à espécie. É justa a matéria pelos seus próprios objetivos e fundamentos, eis que é para o pagamento da folha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçu, com despesas de exercícios anteriores. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de maio de 2005.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 23/05, de 18/05/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Relatório:

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências. Confrontando a matéria em estudo com a Lei Orçamentária vigente, foi possível observar que realmente as disposições contidas no artigo 1º do Projeto de Lei não constam no orçamento, assim como foi possível constatar a existência das dotações mencionadas no artigo 2º que darão o suporte de receita ao Crédito Especial, nada havendo, portanto, de contrariedade ao Orçamento vigente, à Lei de Diretrizes ou ao Plano Plurianual. Haja visto que o referido Projeto irá atender ao pedido dos membros do Conselho Tutelar que se encontram com o pagamento em atraso, achamos por bem manifestarmos totalmente de acordo com a matéria, que irá beneficiar os conselheiros que há tanto tempo esperam para resolver seus problemas com o município.
Em razão disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de junho de 2005.

Vereador **SANDOVAL VIEIRA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br